

**EDITAL CMS 01/2019**  
**ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL.

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral dos (as) representantes da sociedade civil e dos trabalhadores da área da saúde que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, do Município de Monte Azul, para o biênio 2019/2021.

Considerando o disposto na Lei n.º 774/2013, que regulamenta, o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE**

**Art. 1º.** O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das entidades e trabalhadores da saúde, titulares e suplentes referido no art. 3º e 5º da Lei Municipal nº 774/2013.

**Art. 2º.** De acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/2013, deverão serem eleitos entidades e trabalhadores da saúde em Fórum próprio, conforme estabelecido na referida lei, e os Gestores/Prestadores de Serviços indicados pelo Prefeito Municipal nos seguintes segmentos:

- I – 12 representantes de entidades legalmente constituídas de usuários do Sistema Único de Saúde, sendo 06 Titulares e 06 Suplentes;
- II – 06 representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal, sendo 03 Titulares e 03 Suplentes;
- III – 06 representantes do Poder Executivo, e prestadores de serviços indicados pelo prefeito municipal, sendo 03 Titulares e 03 Suplentes.

**Art. 3º.** A condução do processo estará a cargo da Comissão Eleitoral composta por 04 membros dos segmentos do CMS eleitos. A Comissão foi criada na reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 27/06/2019, sendo eleito representante dos segmentos Gestor, Prestador de Serviços, Trabalhador da Saúde e Usuários do Sistema Único de Saúde, conforme consta na ata da reunião do Conselho.

*Handwritten signatures:*  
1. Cleanaldo Santos  
2. [Signature]  
3. [Signature]

*Parágrafo Único* - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da sociedade civil e dos trabalhadores, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

**Art. 4º.** São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Escolher dentre seus membros um coordenador, que subscreverá os atos e decisões colegiadas;
- b) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- c) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata.

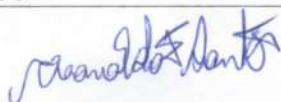
**Art. 5º.** A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade desde a posse dos seus membros até a homologação por ata dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal de Saúde.

*Parágrafo Único* - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos.

**Art. 6º.** A comissão fixará o edital 01/2019 nos murais da Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis.

**Art. 7º.** O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Data
Período de inscrições das entidades da sociedade civil organizada e dos trabalhadores da área da saúde	12 a 22/07/2019
Análise das inscrições pela comissão eleitoral e homologação das entidades e trabalhadores inscritos	23/07/2019
Parecer da Comissão, como deferido ou indeferido, por e-mail institucional ( <a href="mailto:cms@monteazul.mg.gov.br">cms@monteazul.mg.gov.br</a> )	24/07/2019
Período para as entidades e trabalhadores entrarem com recursos	25 e 26/07/2019
Parecer dos Recursos	29 e 30/07/2019





Fórum de Eleição	02/08/2019
Reunião ordinária para Posse dos novos conselheiros	Data a ser definida após a reunião, ao final da eleição, com os conselheiros.

## CAPÍTULO II

### DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E TRABALHADORES DA SAÚDE

#### Seção I

#### Das Indicações e Inscrições

**Art. 8º.** O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil e dos trabalhadores da área da saúde dar-se-á no dia 02/08/2019 às 14 horas, no Centro de Estudos da Saúde "Dona Ninha" situado na Rua Vereadora Joana Rodrigues de Carvalho, 480, Bairro São Geraldo. Será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral afixado nos murais da Prefeitura, SMS e no Site Oficial da Prefeitura Municipal, amplamente divulgado.

**Art. 9º.** Os membros do Conselho não governamentais serão eleitos em Fórum Municipal, cabendo direito de votar e ser votado às organizações somente dentro de seu respectivo segmento, a ser estipulado quando do credenciamento e homologação da mesma.

*Parágrafo único* - Havendo no mesmo segmento número de entidades inscritas maiores que o número de vagas a serem disputadas, os mais votados ficarão com a cadeira de titular e o segundo mais votados com a cadeira de suplente.

**Art. 10.** A inscrição da entidade e do trabalhador para votar e ser votada deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Vereadora Joana Rodrigues de Carvalho, 480, Bairro São Geraldo, Monte Azul-MG, de 12/07/2019 até dia 22/07/2019, em envelope lacrado com a seguinte documentação:

- Cópia do estatuto social ou documento legal que comprove a existência da entidade;
- Ata de eleição da atual diretoria da entidade ou documento legal que comprove os representantes da entidade;



c) Ficha de inscrição (anexo I deste Edital) devidamente assinada pelo representante legal da entidade;

d) Documento que comprove o vínculo do usuário no qual estará representando a entidade, nos últimos 6 meses;

c) Documento que comprove o vínculo do trabalhador com a Secretaria Municipal de Saúde, (contrato ou termo de posse).

*Parágrafo único* – O horário de entrega de inscrições será de 08:00 as 12:00 e de 14:00 às 17:00 em todo período de inscrições.

**Art. 11.** Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

**Art. 12.** Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do Conselho Municipal de Saúde, o Conselho irá deliberar sobre o preenchimento das vagas remanescentes.

*Parágrafo único* - As entidades concorrentes ao pleito se responsabilizam pela obrigatória participação de seus conselheiros nas capacitações a serem realizadas antes da posse dos novos conselheiros.

## Seção II

### Dos Recursos às Inscrições

**Art. 13.** Os recursos referentes a não habilitação e os pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas após a publicação das candidaturas, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Saúde ou através do e-mail [cms@monteazul.mg.gov.br](mailto:cms@monteazul.mg.gov.br), em formato PDF.

**Art. 14.** Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvincente.





*Parágrafo único* - A comissão eleitoral comunicará às entidades e trabalhadores por e-mail indicado na ficha de inscrição, a homologação ou não da entidade e trabalhador inscrito, bem como do resultado dos recursos, aprovados ou não pela comissão eleitoral.

### Seção III Das Plenárias de Eleição

**Art. 15.** As diretrizes para a realização da plenária de eleição dos representantes da sociedade civil e dos Trabalhadores e Trabalhadoras da saúde será orientada pela Comissão Eleitoral.

**Art. 16.** Os candidatos(as) serão eleitos na Assembleia, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde na data de 02/08/2019, com a votação entre os pares, sendo aberta, por aclamação dos participantes, conforme deliberação do segmento em questão.

**Art. 17.** Poderão votar representantes por segmentos, sendo usuários e trabalhadores da saúde.

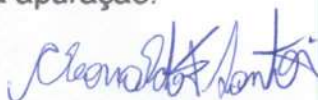
§1º - Caso ocorra empate entre os candidatos, haverá nova votação com as Entidades e Trabalhadores que obtiveram o empate.

§2º - Persistindo o empate, o desempate se dará favorável a entidade criada há mais tempo e o trabalhador que tem mais tempo de serviço.

**Art. 18.** A Comissão Eleitoral, por meio do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a Ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

*Parágrafo Único* - Na Ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da Assembleia de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral e das entidades da Sociedade Civil e Trabalhadores presentes no processo eleitoral;
- c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração.



**Art. 19.** A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação.

*Parágrafo único* - Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará os representantes da sociedade civil e dos trabalhadores eleitos como membros do Conselho Municipal de Saúde, gestão 2019/2021.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20.** A Comissão Eleitoral disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

**Art. 21.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, após consulta prévia da plenária do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 22.** Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde serão nomeados por ato normativo do Prefeito Municipal, através de portaria.

Monte Azul, Minas Gerais, 04 de julho de 2019.

*Leonardo Santos* *[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

*Comissão Eleitoral*



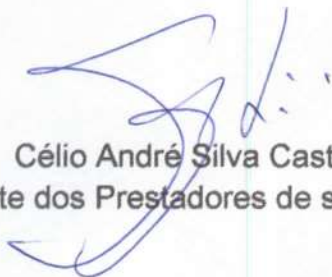
Paulo Braga de Jesus  
Representante dos Usuários do SUS no CMS



Débora Rejane Santos Veloso Ribeiro  
Representante dos Trabalhadores no CMS



Célio André Silva Castro  
Representante dos Prestadores de serviços no CMS



Cleonaldo Ferreira Santos  
Representante dos Gestores no CMS e coordenador da Comissão



**FICHA DE INSCRIÇÃO – Edital CMS 01/2019**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE AZUL**

**Categoria de inscrição**

1. ( ) Organizações da sociedade civil
2. ( ) Trabalhadores da área de saúde

**Entidade**

3. Nome da entidade:
4. Nome do Responsável Legal pela entidade:
5. CPF:
6. Telefone: (38)
7. E-mail:

**Informações do representante no Fórum de Entidades**

8. Nome completo do representante:
9. Telefone:
10. E-mail:
11. CPF:
12. RG:

---

Assinatura do responsável legal da entidade

